



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Mário Campos, 04 de agosto de 2025.

MENSAGEM Nº 36 /2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº.725/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O Município de Mário Campos foi contemplado com recursos não reembolsáveis no âmbito do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba, instituído a partir do Acordo Judicial de Reparação Integral firmado após o rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG. O referido programa, coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com gestão financeira do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, visa à elaboração e execução de projetos de saneamento nos 26 municípios diretamente impactados, entre os quais se encontra Mário Campos.

Para que o município possa dar início à execução das ações previstas no programa, é necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos de engenharia voltados ao saneamento básico. Tal contratação é condição essencial e prévia à liberação dos recursos destinados à fase de obras, conforme estabelecido no edital do programa (item 5.6).

O valor a ser utilizado na contratação foi definido com base em levantamento de orçamentos e pesquisa de mercado, contando com o suporte técnico da equipe do BDMG e da SEMAD. Os recursos para essa finalidade estão garantidos na linha específica da "Contribuição Financeira", conforme item 5.2, inciso II, e tabela do Anexo 01 do edital.

Entretanto, não há, no orçamento municipal vigente, dotação orçamentária específica para esta despesa, o que impõe a necessidade de abertura de crédito especial.



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Diante da relevância e da urgência que o tema impõe — considerando os prazos definidos no edital e a necessidade de rápida adesão para garantir a execução dos projetos — solicitamos que a presente proposição seja apreciada por esta Casa Legislativa em **regime de urgência**, de forma a viabilizar tempestivamente a contratação e assegurar o pleno aproveitamento dos recursos disponibilizados ao município.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto de lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 83, § 3º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e artigo 11, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.


ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Reinaldo Francisco de Magalhães
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG.



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 96/2025

Camara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
05 08 25 às 13 hs 54 min
Servidor Responsável

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº.725/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mario Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos de reais), nas dotações abaixo especificadas.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
35 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE		
35.01 – SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE		
35.01.02 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0023.2213 – Elaboração Projeto Saneamento Básico		
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	1896610000	R\$ 1.700.000,00
Fonte 1896610000 – Outros Recursos Vinculados/ Recursos do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba		R\$ 1.700.000,00
TOTAL		R\$ 1.700.000,00

Art. 2º – Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) conforme disposto § 1º inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente credito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso II do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 725/2021 – Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:



PREFEITURA
Mário Campos
Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Programa: 23 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Ação: 2213 – Elaboração Projeto Saneamento Básico

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	PROJETO ELABORADO	UNIDADE	2	1.700.000,00

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em quatro de agosto de 2025 (04/08/2025).


ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal